Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 751/2011

De 18 de maio de 2011.

Altera o artigo 1°, da Lei nº 724, de 20 de outubro de 2.010

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 724, de 20 de outubro de 2.010, que dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 6.256,25 metros quadrados, denominado lote 9-A, localizada na Gleba Coronel Arthur, pertencente a Paulo Soldá e Outros, objeto da matrícula nº 6.009 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul: "Inicia-se em um marco cravado no alinhamento predial da Rua Nove, na esquina com a Rua Dois e área remanescente de Paulo Solda e Outros e segue confrontando à direita com área remanescente de Paulo Solda e Outros, com o rumo de 3º25'-SE, e distância de 25,00 metros. Deflete à esquerda confrontando com a direita com área remanescente de Paulo Solda e Outros, com o rumo de 86°35'-NE, e distância de 192,50 metros. Deflete à direita confrontando a direita com área remanescente de Paulo Solda e Outros, com o rumo de 3°25'-SE, e distância de 20,00 metros. Deflete à esquerda confrontando a direita com o remanescente de Paulo Solda e Outros, com o rumo de 86°35'-NE, e distância de 32,00 metros. Deflete à esquerda confrontando a direita com o prolongamento da Av. Central, com a distância de 45,00 metros, até o alinhamento predial da Rua Nove. Deflete à esquerda e segue confrontando a direita com o alinhamento predial da Rua Nove, com o rumo de 86°35'-SW e distância de 224,70 metros, até o marco que deu origem a esse levantamento".

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 18 de maio de 2.011

> SILVANO CEZAR MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

SECRETÁRIA ADMINSITRATIVA